



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2026000137 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREÂMBULO:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Bom Jesus de Goiás-GO, pessoa jurídica de direito público situado na Rua JK s/n, inscrito no CNPJ sob nº 50.727.113/0001-61, neste ato representado pela Sra. **ELIENE MIRANDA DA HORA SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Os interessados desde que atendam aos requisitos deste edital, poderão apresentar a documentação para habilitação a partir das **08h00min** do dia **12/01/2026** e até às **09h00min** do dia **30/01/2026**, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Sebastião Antônio de Oliveira, 33, centro, BOM JESUS DE GOIAS/GO. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de Venda acontecerá às **09h01min** do dia **30 de janeiro de 2026**.

A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação e demais encaminhamentos.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA ALUNOS DA REDE BASICA PUBLICA DO MUNICIPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÕES FNDE/CD N.º 026/2013, 004/2015, 06/2020, 20/2020 E 21/2021, LEI N.º 14.133/2021**, conforme descritos no Termo de Referência deste edital.

1.1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

1.1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas e com Seleção à critério de terceiros.

Digitally signed by ELI ALVES
Date: 2026.01.12 13:07:14 -0300
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR



1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

- ✓ **ANEXO - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)**
- ✓ **ANEXO - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA - (MODELO GRUPO FORMAL)**
- ✓ **ANEXO - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA - (MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)**
- ✓ **ANEXO - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA - (MODELO GRUPO FORMAL)**
- ✓ **ANEXO - PROJETO DE VENDA - (MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL)**
- ✓ **ANEXO - PROJETO DE VENDA - (MODELO GRUPO INFORMAL)**
- ✓ **ANEXO - PROJETO DE VENDA - (MODELO GRUPO FORMAL)**
- ✓ **ANEXO – MINUTA DO CONTRATO**

2. FONTE DE RECURSO

- 2.1.** As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026** correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2026 e subseqüentes, sob as seguintes classificações:

Manutenção da Merenda Escolar
20260616.17.1701.12.306.0251.2036.339030.101
Manutenção de Creches
20260673.17.1701.12.365.0122.2020.339030.101
Manutenção do Ensino Fundamental
20260649.17.1701.12.361.0403.2040.339030.101

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de BOM JESUS DE GOIAS, sito no endereço, data e horário supra citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE Nº 02 –PROJETO DE VENDA**, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF



ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIAS-GO

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF

3.1. ENVELOPE Nº 01- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.2. FORNECEDORES INDIVIDUAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação;

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- ✓ DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.
- ✓ Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.

3.1.3. A aquisição dos gêneros alimentícios de quando comprados de família rural individual, deverá ser feita em nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

3.1.4. GRUPO INFORMAL: deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- ✓ DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- ✓ Proposta de venda com assinatura de todos os agricultores;
- ✓ Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares.
- ✓ Comprovante de Regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal.
- ✓ Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

3.1.5 GRUPOS FORMAIS: deverão apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ✓ Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- ✓ Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal – Seguridade social e FGTS;
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;



- ✓ Cópia de estatuto e da ata de posse da diretoria;
- ✓ Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- ✓ Projeto de vendas com dados de todos os agricultores que fornecerão gêneros alimentícios;
- ✓ Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com Modelo Anexo "II" deste edital.
- 4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no Anexo III desta Chamada Pública.
- 4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.
- 4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos fica facultada a Comissão Julgadora a abertura de prazo para regularização da documentação, de acordo com o § 4º, Artigo 27 da Resolução nº 004 de 02 de abril de 2015.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física ou CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF); Caso a EEx. não obtenha as

quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica ou CAF.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o cronograma e local de entrega, diariamente, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda do cardápio.

8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

8.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas nesta Chamada Pública.

8.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los.

8.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.6. Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas.
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Umidade externa anormal.
- Odor e sabor estranhos.
- Enfermidades.

8.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

8.8. Caso seja constatado algum tipo de desconformidade nos produtos e haja impossibilidade de substituição do item, será efetuada glosa na nota fiscal, proporcional ao valor do produto.

9. PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda, devidamente certificada e atestada.
- 9.2. O pagamento será efetuado em até 15 dias úteis do mês subsequente do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.
- 9.2.1. O CONTRATADO que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.
- 9.2.2. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.
- 9.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.
- 9.2.4. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de BOM JESUS DE GOIAS-GO.
- 9.3. O Município de BOM JESUS DE GOIAS-GO se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026**. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no **PROJETO DE VENDA**.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão Permanente de Licitação sempre que não houver recurso.
- 10.2. Não havendo interposição de recursos a Comissão Permanente de Licitação, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Competente do Município.
- 10.3. Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

- 11.1. O interessado será convocado pessoalmente, via e-mail ou por telefone para assinar o Termo de Credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias, contados da convocação.
- 11.2. **O credenciado deverá manter durante toda a execução da avença, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;**
- 11.3. O município de BOM JESUS DE GOIAS-GO publicará a habilitação ou inabilitação dos interessados no endereço eletrônico www.bomjesus.go.gov.br.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A presente Chamada Pública está disponível aos interessados no sítio do município no endereço www.bomjesus.go.gov.br ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras e

Licitações, no horário das **07h30min** até **11h00min** e das **13h00min** até **17h00min**, de segunda a sexta-feira.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como aquelas previstas no art. 89 a 95 da Lei 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

12.5. O presente processo de credenciamento poderá ser revogado por razões do interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem direito a qualquer penalidade de multa para a Municipalidade.

12.6. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas.

12.7. O Termo de Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO

13.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 10.2.

13.2. De acordo com o disposto no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

Advertência;

Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (quando solicitadas), ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

I Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.2.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

13.2.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto recusado;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

13.2.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

I. Advertência;

II. Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto não fornecido, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com órgão gerenciador e órgãos participantes do certame, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

14. DO FORO

14.1. Para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus de Goiás-GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BOM JESUS DE GOIAS-GO, 09 de janeiro de 2026.

ELIENE MIRANDA DA HORA SOUSA
Secretária Municipal de Educação

GABRIEL TOMÁS SILVA
Agente de Contratação

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de chamada pública (Agricultura Familiar – PNAE), para um período de 12 (doze) meses, destinada à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.920	KG	ABACATE , fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	11,46	22.003,20
1	648	UN	ABACAXI espécie pérola, frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme, grau médio de amadurecimento, que pesa no mínimo 1,500kg.	8,84	5.728,32
3	7.363	KG	ABÓBORA CABOTIÁ - sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	6,32	46.534,16
4	1.200	KG	ABOBRINHA VERDE , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal	6,52	7.824,00
5	4.046	KG	ALFACE (AMERICANA, CRESPA OU LISA) de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração e intactas.	4,91	19.865,86
6	11.755	KG	BANANA MAÇÃ - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	8,81	103.561,55
7	5.462	KG	BANANA PRATA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	6,12	27.307,44



8	5.462	KG	BETERRABA , com folhas e talos, de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos.	5,92	32.335,04
9	960	KG	BRÓCOLIS - Vigorosa, ereta e excelente proteção, de cabeça (semi-globosa), extremamente firme, livre de material terroso	9,79	9.398,40
10	8.426	KG	CENOURA com folhas e ramas de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície.	7,53	63.447,78
11	3.192	KG	CHEIRO VERDE – raminho de ervas aromáticas (salsa, cebolinha etc.) amarradas para condimentar a comida.	5,81	18.545,52
12	5.184	KG	CHUCHU de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,09	41.938,56
13	3.562	KG	COUVE FOLHA de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	6,25	22.262,50
14	1.944	KG	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU 1KG - produto obtido da raiz de mandioca, descascada, lavada, triturada, prensada, peneirada e torrada, apresentando grânulos característicos, secos, crocantes e de coloração uniforme, variando de branco a amarelado. deve estar livre de impurezas, corpos estranhos, umidade excessiva, odores ou sabores anormais, atendendo aos padrões físico-químicos e microbiológicos previstos pela legislação da anvisa. apresentada em embalagem de 500 g, fabricada em plástico resistente, lacrada, íntegra e apropriada para preservação do produto, garantindo proteção contra contaminação e umidade. o rótulo deve conter: denominação do produto ("farinha de mandioca tipo biju"); lista de ingredientes; informação nutricional; peso líquido; lote; data de fabricação e validade; cnpj e endereço do fabricante; condições de armazenamento; registro ou dispensa conforme legislação sanitária. o produto deverá ser entregue com validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de recebimento.	17,64	34.292,16
15	12.120	KG	LARANJA PÊRA RIO , nova de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas.	5,78	70.053,60
16	3.192	KG	LIMÃO TAITI – deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	6,18	19.726,56



17	3.628	KG	MAMÃO FORMOSA COMUM , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniformes, livre de machucaduras, bolores, sujidades ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	7,24	26.266,72
18	6.480	KG	MANDIOCA DESCASCADA RESFRIADA de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso parasitas, mofo, e sem parte arroxeadas.	9,72	62.985,60
19	12.612	KG	MANGA - de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	7,81	98.499,72
20	10.260	KG	MELANCIA - de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	6,23	63.919,80
21	12.264	KG	MEXERICA - de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de papelão.	9,81	120.309,84
22	12.556	KG	REPOLHO , verde, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme	7,06	88.645,36
23	10.956	KG	TOMATE maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme	7,95	87.100,20
24	1.574	BJ	MILHO FRESCO de ótima qualidade, macio, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformações e aparência. Isento de sujidades, inseto, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Pacote com 5 espigas.	9,96	15.677,04
TOTAL GERAL					1.108.228,93

RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS



Nº	ESCOLAS	SALAS	ALUNOS/TORNOS			
			MATUTINO	VESPERTINO	NOTURNO	TOTAL
2	AMILTON MAMEDE REZENDE - Avenida das Américas, 536 – bairro: N.S. Aparecida	10	121	214	45	380
3	ELIONICE ALVES DE FRANÇA AVELAR - Rua Antônio Alves Pequeno, Qd. 28 Lts 1,2 e 3 – Bairro Antônio Florindo de Oliveira	12	92	161	-	253
4	EVA MARLY PEREIRA - Av. Brasil, 782 – Bairro Vila Mutirão	19	187	245	-	432
5	JOSÉ FRANCISCO DE MELO – ZÉ BORRACHEIRO - Av. Simonides Neto, Qd. 12 Lt Único, Bairro Dona Eleontina	11	266	150	-	416
7	OLINA CASTANHEIRA - Av. Tancredo Rodrigues da Cunha, 813 – Bairro Olímpia	15	186	118	-	304
8	PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Av. José Antônio de Lima, 291 – Vila Maria	18	174	243	-	417
9	RUI BARBOSA PEREIRA FILHO - Av. Goiás, 889 – Lote Único	12	156	168	-	324
TOTAL GERAL DE SALA		105	TOTAL GERAL DE ALUNO			2.516

RELAÇÃO DOS CEMEIs – PERÍODO INTEGRAL

Nº	CEMEI/ESCOLA	QUANTIDADE	SALA
1	SNACK GOMES - Rua Santa Helena esquina c/ Av. Sete de Novembro, Bairro Alvorada	74	5
2	ZILDA DIAS ARANTES - Av. Goiás, 889 – Bairro Dona Eleontina	49	4
3	ATAIDE BIZINOTO NETO - TELEFONE: Av. das Américas, Q-38 L único, Bairro: Luiz Carlos de Oliveira	117	8
4	OMÁRIA GARCIA DE OLIVEIRA, Rua 11, Bairro: Antônio Florindo	49	3
5	ARMANDA MALVINA DE MEDONÇA, Rua 01 nº 207 – Centro, Bom Jesus-Go.	74	4

6	GESSI ESTEVES RAMOS – Rua Maria Conceição Alves Santos s/n – Bairro Tropical (<i>Inauguração em andamento</i>)	88	4
TOTAL GERAL		451	31

OBSERVAÇÕES:

1. Nas escolas municipais são servidos lanches em todos os períodos.
2. Nos CEMEI's são servidos 1 refeição, 1 café da manhã e 1 lanche da tarde.
3. Lembrando que, os alunos da zona rural recebem duas refeições por dia.
4. A Escola Municipal Gessi Esteves Ramos funcionará em tempo integral.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Visando a promoção da alimentação saudável nas unidades escolares municipais, a oferta de alimentos variados e de qualidade, além de fortalecimento da Agricultura Familiar e o desenvolvimento local, faz-se que os mesmos fazem parte do hábito alimentar e já estão inseridos nos cardápios elaborados pela nutricionista do município.
- 2.2. A escolha dos produtos baseia-se no artigo 14, da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, que estabelece que "os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pela nutricionista, com utilização de gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade e pautar-se na alimentação saudável e adequada" e ainda o estabelecido no parágrafo 9º. "*Os cardápios deverão oferecer, no mínimo, três porções de frutas e hortaliças por semana (200g/aluno/semana) das refeições ofertadas.*"
- 2.3. Esta mesma resolução estabelece, em seu art. 24, que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.

3. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 3.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua. JK, nº 40. Qd. 55, Lotes 07 ao 10, Bairro Manoel Vicente Rosa, Bom Jesus –GO, até o dia 15 de janeiro de 2026, até às 17 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO
1	01	KG	ABACATE , fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.

1	01	UN	ABACAXI espécie pérola, frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem fermentos ou defeitos e firme, grau médio de amadurecimento, que pesa no mínimo 1,500kg.
3	01	KG	ABÓBORA CABOTIÁ - sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.
4	01	KG	ABOBRINHA VERDE , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal
5	01	KG	ALFACE (AMERICANA, CRESPA OU LISA) de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração e intactas.
6	01	KG	BANANA MAÇÃ - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.
7	01	KG	BANANA PRATA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.
8	01	KG	BETERRABA , com folhas e talos, de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos.
9	01	KG	BRÓCOLIS - Vigorosa, ereta e excelente proteção, de cabeça (semi-globosa), extremamente firme, livre de material terroso
10	01	KG	CENOURA com folhas e ramas de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem fermento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície.
11	01	KG	CHEIRO VERDE – raminho de ervas aromáticas (salsa, cebolinha etc.) amarradas para condimentar a comida.
12	01	KG	CHUCHU de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.
13	01	KG	COUVE FOLHA de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.
14	01	KG	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU 1KG produto obtido da raiz de mandioca, descascada, lavada, triturada, prensada, peneirada e torrada, apresentando grânulos característicos, secos, crocantes e de coloração uniforme, variando de branco a amarelado. deve estar livre de impurezas, corpos estranhos, umidade excessiva, odores ou sabores anormais, atendendo aos padrões físico-químicos e microbiológicos previstos pela legislação da anvisa.

			<p>apresentada em embalagem de 500 g, fabricada em plástico resistente, lacrada, íntegra e apropriada para preservação do produto, garantindo proteção contra contaminação e umidade. o rótulo deve conter: denominação do produto ("farinha de mandioca tipo biju"); lista de ingredientes; informação nutricional; peso líquido; lote; data de fabricação e validade; cnpj e endereço do fabricante;</p> <p>condições de armazenamento; registro ou dispensa conforme legislação sanitária.</p> <p>o produto deverá ser entregue com validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de recebimento.</p>
15	01	KG	LARANJA PÊRA RIO , nova de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas.
16	01	KG	LIMÃO TAITI – deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.
17	01	KG	MAMÃO FORMOSA COMUM , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniformes, livre de machucaduras, bolores, sujidades ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.
18	01	KG	MANDIOCA DESCASCADA RESFRIADA de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso parasitas, mofos, e sem parte arroxeadas.
19	01	KG	MANGA - de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.
20	01	KG	MELANCIA - de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.
21	01	KG	MEXERICA - de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de papelão.
22	01	BJ	MILHO FRESCO (bandeja com 6 unidades) de ótima qualidade, macio, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformações e aparência. Isento de sujidades, inseto, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Espigas com peso e tamanho padrão. Pacote com 5 espigas.
23	01	KG	REPOLHO , verde, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme

24	01	KG	TOMATE maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme
----	----	----	--

3.2. DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.2.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na tabela abaixo, deve-se obedecer ao limite do valor individual da venda do Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural Organizado em grupo formal, conforme projeto de Venda.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	1.920	KG	ABACATE , fruto de tamanho médio, limpo, de primeira qualidade e acondicionado de forma a evitar danos físicos, íntegros, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	11,46	22.003,20
2	648	UNID	ABACAXI espécie pérola, frutos no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme, grau médio de amadurecimento, que pesa no mínimo 1,500kg.	8,84	5.728,32
3	7.363	KG	ABÓBORA CABOTIÁ - sadias, frescas, sem danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	6,32	46.534,16
4	1.200	KG	ABOBRINHA VERDE , de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal	6,52	7.824,00
5	4.046	KG	ALFACE (AMERICANA, CRESPA OU LISA) de boa qualidade, limpa, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de deterioração e intactas. Acondicionada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.	4,91	19.865,86

6	11.755	KG	BANANA MAÇÃ - de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	8,81	103.561,55
7	4.462	KG	BANANA PRATA de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, características do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	6,12	27.307,44
8	5.462	KG	BETERRABA , com folhas e talos, de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos.	5,92	32.335,04
9	960	KG	BRÓCOLIS - Vigorosa, ereta e excelente proteção, de cabeça (semi-globosa), extremamente firme, livre de material terroso	9,79	9.398,40
10	8.426	KG	CENOURA com folhas e ramas de boa qualidade para o consumo, sem parasitas aderidos. Raízes de tamanho médio, uniforme, sem ferimento, tenra, sem corpos estranhos aderidos à superfície.	7,53	63.447,78
11	3.192	KG	CHEIRO VERDE – raminho de ervas aromáticas (salsa, cebolinha etc.) amarradas para condimentar a comida.	5,81	18.545,52
12	5.184	KG	CHUCHU de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	8,09	41.938,56
13	3.562	KG	COUVE FOLHA (mínimo 6 folhas grandes) de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas.	6,25	22.262,50

14	1.944	KG	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU 1KG produto obtido da raiz de mandioca, descascada, lavada, triturada, prensada, peneirada e torrada, apresentando grânulos característicos, secos, crocantes e de coloração uniforme, variando de branco a amarelado. deve estar livre de impurezas, corpos estranhos, umidade excessiva, odores ou sabores anormais, atendendo aos padrões físico-químicos e microbiológicos previstos pela legislação da anvisa. apresentada em embalagem de 500 g, fabricada em plástico resistente, lacrada, íntegra e apropriada para preservação do produto, garantindo proteção contra contaminação e umidade. o rótulo deve conter: denominação do produto ("farinha de mandioca tipo biju"); lista de ingredientes; informação nutricional; peso líquido; lote; data de fabricação e validade; cnpj e endereço do fabricante; condições de armazenamento; registro ou dispensa conforme legislação sanitária. o produto deverá ser entregue com validade mínima de 6 (seis) meses, contados da data de recebimento.	17,64	34.292,16
15	12.120	KG	LARANJA PÊRA RIO , nova de 1ª qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas.	5,78	70.053,60
16	3.192	KG	LIMÃO TAITI – deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	6,18	19.726,56
17	3.628	KG	MAMÃO FORMOSA COMUM , com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato. Tamanho médio, apresentando cor, tamanho e com formação uniformes, livre de machucaduras, bolores, sujidades ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	7,24	26.266,72



18	6.480	KG	MANDICOCA DESCASCADA RESFRIADA de 1ª qualidade. O tubérculo deve ter o aspecto, cheiro e sabor próprio, com cozimento garantido, compacto e firme, isento de material terroso parasitas, mofos, e sem parte arroxeadas, sem folhas e sem talos.	9,72	62.985,60
19	12.612	KG	MANGA - de 1ª qualidade aspecto globoso, acondicionar frutos mistos: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, com boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, defensivos, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	7,81	98.499,72
20	10.260	KG	MELANCIA - de tamanho regular, de 1ª qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel.	6,23	63.919,80
21	12.264	KG	MEXERICA - de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, acondicionadas em caixas de papelão.	9,81	120.309,84
22	12.556	KG	REPOLHO , verde, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem fermentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme	7,06	88.645,36
23	10.956	KG	TOMATE maduro, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme	7,95	87.100,20
24	1.574	BJ	MILHO FRESCO de ótima qualidade, macio, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformações e aparência. Isento de sujidades, inseto, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Espigas com peso e tamanho padrão. Espigas com peso e tamanho padrão. Pacote com 5 espigas.	9,96	15.677,04
Valor total:					1.108.228,93

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

- 4.1. Os responsáveis deverão fornecer os gêneros alimentícios descritos no item 1 deste Termo de Referência, conforme as especificações técnicas estabelecidas na legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. A entrega dos gêneros alimentícios será em 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento das Ordens de Fornecimento (OF), conforme cronograma estabelecido na própria OF, expedida pelo fiscal do contrato, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, que emitirá as ordens respeitando a vigência do contrato.
- 5.2. **A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser diretamente nas Unidades de ensino, conforme planilha de endereços abaixo**, obedecendo todos os padrões necessários de qualidades, dias, horários de funcionamento (das 7h às 11h e 13h às 17h) e quantidades, tudo de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura.
- 5.3. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação nos locais de entrega.
- 5.4. A qualquer momento o produto poderá ser coletado nas escolas por técnicos da Vigilância Sanitária Municipal, que deverá estar em conformidade com o que determina a CNNPA nº 12 de 1978 e o Art.33 da Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013 onde diz que "Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto da legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – GO e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento" MAPA.
- 5.5. A avaliação da qualidade do produto compreenderá a inspeção das características básicas e analise dos laudos laboratoriais.
- 5.6. Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não correspondem as exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, a qualquer tempo e, a critério da Secretaria de Educação, sendo o fornecedor notificado para substituição, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades.
- 5.7. O fornecedor será obrigado a substituir o produto diretamente nas Unidades de Ensino, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Secretaria de Educação.
- 5.8. O Objeto proposto neste Termo de Referência deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física.
- 5.9. Os fornecimentos, objeto deste Termo de Referência deverão fazer-se acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da Chamada Pública será até 31/12/2026.
- 6.2. O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias uteis a contar do recebimento da convocação.

7. DO VALOR

- 7.1. O valor ofertado deverá considerar todos os insumos exigidos na chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciário quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto, incluindo ainda a

entrega, seguindo a distribuição de quantidade e prazo estabelecido na ordem de Fornecimento, emitida pela secretaria de educação.

- 7.2.** Não serão aceitas as propostas com preços superiores ao praticado no mercado, conforme pesquisa previa realizada pela Secretaria de Educação, cujo valor de referência foi obtido através da média de preços cotados de acordo com Art. 29 da resolução CD/FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.
- 7.3.** o limite individual de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por declaração de aptidão ao PRONAF – DAP, por ano civil, referente a sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE.

8. DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** Por se tratar de aquisição de alimentos, os recursos financeiros, para fazer face às despesas da contratação, correrão por conta desta secretaria, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenhos, observada as condições estabelecidas no processo licitatório;

- 8.2.** Os recursos para contratação serão provenientes:

Secretaria	Ficha	Dotação	Fonte	Valor estimado
Secretaria de Educação	621	Manutenção da merenda escolar - PNAE 20260621.17.1701.12.306.0251.2036.339030.115	115	R\$ 612.924,57
	677	Manutenção de creches 20260677.17.1701.12.365.0122.2020.339030.101	101	R\$ 203.684,36
	817	Manutenção do Ensino Fundamental 20260653.17.1701.12.361.0403.2040.339030.101	101	R\$ 291.620,00
Valor total:			R\$ 1.108.228,93	

9. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nas Unidades Escolares, das 7h às 11h e 13 às 17h, conforme tabela de endereços abaixo, obedecendo todos os padrões necessários de qualidade;

ESCOLAS	
1	AMILTON MAMEDE REZENDE - Avenida das Américas, 536 – bairro: N.S. Aparecida
2	ELIONICE ALVES DE FRANÇA AVELAR - Rua Antônio Alves Pequeno, Qd. 28 Lts 1,2 e 3 – Bairro Antônio Florindo de Oliveira

3	EVA MARLY PEREIRA - Av. Brasil, 782 – Bairro Vila Mutirão
4	JOSÉ FRANCISCO DE MELO – ZÉ BORRACHEIRO - Av. Simonides Neto, Qd. 12 Lt Único, Bairro Dona Eleontina
5	OLINA CASTANHEIRA - Av. Tancredo Rodrigues da Cunha, 813 – Bairro Olímpia
6	PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Av. José Antônio de Lima, 291 – Vila Maria
7	RUI BARBOSA PEREIRA FILHO - Av. Goiás, 889 – Lote Único
8	GESSI ESTEVES RAMOS, localizada na rua Maria Conceição Alves dos Santos – nº 668, bairro Tropical, Bom Jesus-Go.
CRECHES	
9	ARMANDA MALVINA DE MEDONÇA, Rua 01 nº 207 – Centro, Bom Jesus-Go.
10	ATAIDE BIZINOTO NETO - TELEFONE: Av. das Américas, Q-38 L único, Bairro: Luiz Carlos de Oliveira
11	OMÁRIA GARCIA DE OLIVEIRA, Rua 11, Bairro: Antônio Florindo
12	SNAG GOMES - Rua Santa Helena esquina c/ Av. Sete de Novembro, Bairro Alvorada
13	ZILDA DIAS ARANTES - Av. Goiás, 889 – Bairro Dona Eleontina
14	SEMEC (Secretaria de Educação) -

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1.** Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- 10.2.** Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;
- 10.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- 10.4.** Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- 10.5.** Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 10.6.** Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 10.7.** Supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 10.8.** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- 10.9.** Acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 10.10.** Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- 10.11.** Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

- 10.12.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
- 10.13.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 11.2.** Executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- 11.3.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- 11.4.** Prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela instituição, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações /críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
- 11.5.** Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;
- 11.6.** Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE;
- 11.7.** Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
- 11.8.** Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- 11.9.** Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;
- 11.10.** Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;
- 11.11.** Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- 11.12.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 11.13.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 11.14.** Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
- 11.15.** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133 /2021;
- 11.16.** Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 11.17.** Arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;
- 11.18.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica

- 12.1.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 12.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 12.1.3.** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "12.1.2", deste subitem;
- 12.1.4.** Ato constitutivo, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 12.1.5.** Os documentos relacionados nos itens acima, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta chamada Publica,

12.2. Regularidade Fiscal

- 12.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- 12.2.2.** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, incluindo previdência), estadual e Municipal da sede ou do domicílio da licitante.
- 12.2.3.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.2.4.** Certidão Negativa de Débito Trabalhista (TST).
- 12.2.5.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 12.2.6.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 12.2.7.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 13.1.** A Prefeitura Municipal de Bom Jesus-GO se compromete a efetuar o pagamento em até 30 dias, após processamento da nota fiscal pelo setor de execução orçamentária, através de depósito bancário, após entrega do objeto em local designado pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Jesus-Go, comprovada a adequação com o disposto no edital. Todos os pagamentos estão sujeitos à ordem cronológica de pagamentos instituída pela Administração Municipal.
- 13.2.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - 13.2.1.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 13.2.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

- 13.2.3.** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante; Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante;
- 13.2.4.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- 13.2.5.** Consulta Simples Nacional no site da Receita Federal para fins de isenção do imposto de renda retido na fonte.

14. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** O prazo do contrato a ser firmado pelo prazo de até 31/12/2026 com a contratada, a iniciar na data de assinatura do contrato.
- 14.2.** Convocado, o licitante vencedor deverá comparecer à sede da contratante, para a devida assinatura do contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

15. DAS PENALIDADES:

- 15.1.** No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão as seguintes:
 - 15.1.1.** Advertência;
 - 15.1.2.** Multa;
 - 15.1.3.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Bom Jesus - GO;
 - 15.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 15.2.** O descumprimento de qualquer das condições avençadas implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.
- 15.3.** Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste contrato, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 15.4.** As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
- 15.5.** Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
- 15.6.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Bom Jesus de Goiás - GO, 08 de janeiro de 2026.

ELIENE MIRANDA DA HORA SOUSA
Secretária Municipal de Educação



ANEXO - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. /

Eu, (*por extenso*), inscrito(a) no CPF n. e DAP/CAF (pessoa física) ou NIS n..... DECLARO para fins de participação na Chamada Pública N...../....., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente.

..... (*Município/UF*), de de

.....

(*Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar*)

CPF n.....



ANEXO - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. /

Eu, (*por extenso*), representante da Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ n. e DAP/CAF (pessoa jurídica) n. DECLARO, para fins de participação na Chamada Pública N...../....., no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF (pessoa física) e compõem esta Cooperativa/Associação.

Por ser verdade, firmo a presente para que surte seus efeitos legais, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente.

..... (*Município/UF*), de de

.....
(*Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação*)

CPF n.

.....
(*Carimbo da Cooperativa/Associação*)



**ANEXO - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. /

O(A) (*nome do agricultor por extenso*), inscrito(a)
no CPF n., DAP/CAF (pessoa física) ou NIS n., DECLARA que
se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$
40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/NIS/Ano/Entidade Executora referente à sua produção,
considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao PNAE e demais
documentos normativos, no que couber.

..... (*Município/UF*), de de

.....
(Nome por extenso e assinatura do agricultor familiar)

CPF n.



**ANEXO - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA**

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. /

O(A) (*nome do Grupo Formal*),
inscrito(a) no CNPJ n., DAP/CAF (pessoa jurídica) n., com sede na
..... (*endereço da cooperativa/associação*), neste ato representado(a) por
..... (*nome do representante legal da cooperativa/associação*),
portador(a) do RG n., CPF n., nos termos do Estatuto
Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF/Ano/Entidade Executora referente
à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009, as Resoluções/FNDE relativas ao
PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

..... (*Município/UF*), de de

.....
(*Nome por extenso e assinatura do representante legal da Cooperativa/Associação*)

CPF n.

.....
(*Carimbo da Cooperativa/Associação*)

**ANEXO - PROJETO DE VENDA**

(MODELO FORNECEDOR INDIVIDUAL)

CHAMADA PÚBLICA N. /

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.					
I. IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N. da DAP/CAF (pessoa física) ou NIS		7. DDD/Telefone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Agência		11. Conta Corrente	
II. RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* (R\$)		5. Cronograma de entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
6. Total do Projeto (R\$)					
* Preço publicado no Edital N. (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
III. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome		2. CNPJ		3. Município	



4. Endereço		5. Telefone
6. Nome do Representante Legal		7. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data	Assinatura do Fornecedor Individual	

**ANEXO - PROJETO DE VENDA**

(MODELO GRUPO INFORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. /

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.					
I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Telefone		
8. Organizado por Entidade Articuladora		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Telefone	
() Sim () Não					
II. FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP/CAF (pessoa física) ou NIS	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
4.					
III. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Telefone	



6. Nome do Representante e E-mail				7. CPF	
IV. RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* (R\$) / Unidade	6. Valor Total
1.					
Total/Agricultor					
2.					
Total/Agricultor					
3.					
Total/Agricultor					
4.					
Total/Agricultor					
				Total do Projeto	
* Preço publicado no Edital N. (o mesmo que consta na Chamada Pública).					
V. TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
Total do Projeto (R\$)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Telefone/E-mail
Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

**ANEXO - PROJETO DE VENDA**

(MODELO GRUPO FORMAL)

CHAMADA PÚBLICA N. /

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.				
I. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Telefone		7. CEP
8. N. DAP/CAF (pessoa jurídica)		9. Banco	10. Agência	11. Conta Corrente
12. N. Total de Associados		13. N. de Associados sem DAP/CAF (pessoa física) ou NIS		14. N. de Associados com DAP/CAF (pessoa física) ou NIS
15. Nome do Representante Legal		16. CPF		17. DDD/Telefone
18. Endereço		19. Município/UF		
II. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Telefone
6. Nome do Representante e E-mail				7. CPF
III. RELAÇÃO DE PRODUTOS				



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* (R\$)		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1.					
2.					
3.					
6. Total do Projeto (R\$)					
* Preço publicado no Edital N. (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Telefone/E-mail	

ANEXO – MINUTA DE CONTRATO**CONTRATO Nº. XXX/XXXX****"CONTRATO DE AQUISIÇÃO"**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua JK, S/N, Centro, Bom Jesus - GO inscrito no CNPJ sob o n.º 50.727.113/0001-61, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **ELIENE MIRANDA DA HORA SOUSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº. MG-11.169.077 II/MG, CPF nº. 959.778.961-15, residente e domiciliada a Avenida José Batista da Costa, nº. 583, quadra 38, lote 12, Bairro Olímpia, Bom Jesus – GO.

CONTRATADA: XXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. xx.xxx.xxx/xxxx/xx, com sede a xxxxxxxxxxxx, Bairro: xxxxxx, em xxxxxx – xx, CEP: xx.xxx-xxx, neste ato representada por xxxxxxxx, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº. xxxxx, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado a xxxxxxxx, Bairro: xxxx em xxxxxx-xx,.

Fica designado o servidor Luciano Alves da Rocha, para exercer a função de GESTOR dos contratos firmados pelo Fundo Municipal de Educação, de Bom Jesus – GO, a quem caberá, verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos, conforme portaria de nomeação.

Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição parcelada e contínua de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos das escolas e creches da rede municipal de ensino atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência. Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 14, caput e § 1º, da Lei nº 11.947/09, Lei 11.326/06, e Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Chamada Pública nº 001/2026, Processo Administrativo nº 2026000137

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL (R\$)					

Cláusula 2ª - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- A entrega dos gêneros alimentícios será em 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento das Ordens de Fornecimento (OF), conforme cronograma estabelecido na própria OF, expedida pelo fiscal do contrato, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, que emitirá as ordens respeitando a vigência do contrato.
- A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser diretamente nas Unidades de ensino, conforme planilha de endereços abaixo, obedecendo todos os padrões necessários de qualidades, dias, horários de funcionamento (das 7h às 11h e 13h às 17h) e quantidades, tudo de acordo com as ordens de fornecimento emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura.

- O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação nos locais de entrega.
- A qualquer momento o produto poderá ser coletado nas escolas por técnicos da Vigilância Sanitária Municipal, que deverá estar em conformidade com o que determina a CNNPA nº 12 de 1978 e o Art.33 da Resolução FNDE nº 26 de 17/06/2013 onde diz que "Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto da legislação de alimentos, estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – GO e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento" MAPA.
- A avaliação da qualidade do produto compreenderá a inspeção das características básicas e análise dos laudos laboratoriais.
- Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não correspondem as exigências contratadas, a remessa poderá ser devolvida, a qualquer tempo e, a critério da Secretaria de Educação, sendo o fornecedor notificado para substituição, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades.
- O fornecedor será obrigado a substituir o produto diretamente nas Unidades de Ensino, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação da Secretaria de Educação.
- O Objeto proposto neste Termo de Referência deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física.
- Os fornecimentos, objeto deste Termo de Referência deverão fazer-se acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.
-

Cláusula 3ª - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente nas Unidades Escolares, das 7h às 11h e 13 às 17h, conforme tabela de endereços abaixo, obedecendo todos os padrões necessários de qualidade:

ESCOLAS	
1	AMILTON MAMEDE REZENDE - Avenida das Américas, 536 – bairro: N.S. Aparecida
2	ELIONICE ALVES DE FRANÇA AVELAR - Rua Antônio Alves Pequeno, Qd. 28 Lts 1,2 e 3 – Bairro Antônio Florindo de Oliveira
3	EVA MARLY PEREIRA - Av. Brasil, 782 – Bairro Vila Mutirão
4	JOSÉ FRANCISCO DE MELO – ZÉ BORRACHEIRO - Av. Simonides Neto, Qd. 12 Lt Único, Bairro Dona Eleontina
5	OLINA CASTANHEIRA - Av. Tancredo Rodrigues da Cunha, 813 – Bairro Olímpia
6	PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA Av. José Antônio de Lima, 291 – Vila Maria
7	RUI BARBOSA PEREIRA FILHO - Av. Goiás, 889 – Lote Único
8	GESSI ESTEVES RAMOS, localizada na rua Maria Conceição Alves dos Santos – nº 668, bairro Tropical, Bom Jesus-Go.
CRECHES	
9	ARMANDA MALVINA DE MEDONÇA, Rua 01 nº 207 – Centro, Bom Jesus-Go.
10	ATAIDE BIZINOTO NETO - TELEFONE: Av. das Américas, Q-38 L único, Bairro: Luiz Carlos de Oliveira
11	OMÁRIA GARCIA DE OLIVEIRA, Rua 11, Bairro: Antônio Florindo



12	SNAC GOMES - Rua Santa Helena esquina c/ Av. Sete de Novembro, Bairro Alvorada
13	ZILDA DIAS ARANTES - Av. Goiás, 889 – Bairro Dona Eleontina
14	SEMEC (Secretaria de Educação) -

Cláusula 4ª – O prazo de duração do presente contrato será de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do contrato.

Cláusula 5ª – O valor total do presente instrumento é de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)**, a ser pago mediante apresentação de nota fiscal. Do valor, serão deduzidos os impostos previstos em lei.

Cláusula 6ª – As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

XXXXXXXX

R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

MANUTENÇÃO DE CRECHES

XXXXXXXXXXXXXXXX

R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

XXXXXXXXXXXX

R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados os serviços, objeto deste contrato;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;
- Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- Suspender a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- Supervisionar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação dos serviços;
- Acompanhar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

- Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações.
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

Cláusula 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- Executar o objeto e os serviços especificados com observância ao Termo de Referência, da boa técnica e das disposições legais e normativas pertinentes;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
- Prestar, sempre que necessários todos os esclarecimentos solicitados pela instituição, bem como atender, prontamente, às reclamações/observações /críticas/sugestões que, porventura, lhes forem apresentadas, relacionadas com a execução do presente Contrato;
- Cuidar para que os profissionais envolvidos na execução do objeto deste contrato sejam devidamente preparados e orientados para o exercício de sua função, devendo observar os princípios éticos, a urbanidade e educação no tratamento dispensado aos membros, servidores efetivos, comissionados, servidores à disposição, estagiários e menores aprendizes do CONTRATANTE;
- Substituir o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios pelo CONTRATANTE;
- Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
- Reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- Emitir nota fiscal correspondente ao valor definido no contrato;
- Assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;
- Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- Garantir a segurança e idoneidade das avaliações;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133 /2021;
- Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- Arcar com todas as despesas de alimentação e hospedagem do pessoal sob sua responsabilidade;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula 9ª – DAS PENALIDADES

9.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão as seguintes:

- A) Advertência;
 - B) Multa;
 - C) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Bom Jesus - GO;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - O descumprimento de qualquer das condições avençadas implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.
 - Não havendo mais interesse do CONTRATANTE na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste contrato, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.
 - Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.
 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

Clausula 10ª – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º. 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Cláusula 11ª – Fica desde já decidido a clausula de pronta rescisão, sem qualquer compensação à empresa contratada, imediatamente após a finalização de nova licitação com o mesmo objeto.

Cláusula 12ª – Fica eleito o foro da Comarca de BOM JESUS DE GOIÁS – GO, para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 05 (cinco) vias, em presença das Testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

BOM JESUS – GO, xx de xxxxxx de xxxx.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS – GO

ELIENE MIRANDA DA HORA SOUSA

Gestora – Contratante

Contratada

Testemunhas: